



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2010

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, nos termos da Lei Municipal 2.904/02, faz saber que realizará Processo Seletivo Público de Ingresso para provimento, em caráter temporário, do cargo público de Professor Regente de Aula de Matemática, para atuar nas Unidades de Ensino no município de São Sebastião do Paraíso (área urbana e rural e distrito de Gardinha).

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### 1. DO CARGO PÚBLICO

1.1 O processo seletivo destina-se ao **provimento temporário de 01 (uma) vaga** para o cargo de Professor Regente de Aula de Matemática e a formação de cadastro de reserva para atender as Unidades de Ensino, durante o seu prazo de validade.

1.1.1 Não serão reservadas vagas às pessoas portadoras de deficiência(s), nos termos do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

#### 1.2 DENOMINAÇÃO DO CARGO PÚBLICO – JORNADA DE TRABALHO – VENCIMENTOS – ESCOLARIDADE- OUTROS REQUISITOS

- Professor Regente de Aula: 25 horas semanais – R\$ 864,19 + 20% de pó de giz + Auxílio Alimentação – Habilitação : Licenciatura plena na respectiva área ou autorização para lecionar o conteúdo de acordo com a legislação vigente.

1.2.1 O candidato à vaga de Professor Regente de Aula poderá ser contratado por número de aulas inferior ao cargo correspondente a 25 horas semanais, de acordo com a necessidade da administração, sendo o seu vencimento proporcional à carga horária trabalhada.

1.2.2 O candidato, ao ingressar no cargo do referido processo, assinará o contrato de trabalho que terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser exonerado a qualquer momento durante este período, ou ainda, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, de acordo com o desempenho do candidato na execução de sua função e conveniência da administração.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições se realizarão no período de 08 a 15 de setembro de 2010, excluídos sábados, domingos e feriados, das 8h às 16 h. Local: Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Dr. Placidino Brigagão, 1180 – Centro – São Sebastião do Paraíso/MG.

2.2 Isenta a taxa de cobrança para inscrição do referido processo seletivo.

2.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em Lei, em relação às quais **não** poderá alegar desconhecimento.

**2.4** Serão permitidas inscrições por procuração mediante entrega do respectivo mandato, acompanhada de cópia reprográfica autenticada do documento de Identidade do Candidato e apresentação de Identidade do Procurador, sendo que para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.

**2.5** Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile ou Internet, nem tampouco as condicionais e extemporâneas.

**2.6** O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas na ficha de inscrição e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

### **3. AO SE INSCREVER O CANDIDATO DEVERÁ:**

- a) Preencher a Ficha de Inscrição fornecida no local;
- b) Apresentar original e fotocópias do documento de identidade;
- c) Apresentar original e fotocópia dos documentos que comprovem a habilitação mínima (**conforme item 1.4 deste edital**) e de documentos para avaliação de provas de títulos (**conforme itens 6.1.1 e 6.2 deste edital**)

### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1** O Processo Seletivo constará de Avaliação Curricular e Prova de Títulos, e será realizado até o dia **21 de setembro de 2010**, pela Comissão organizadora.

**4.2** O prazo de validade do presente processo seletivo, será de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.

**4.3** Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- 4.3.1** Não apresentar documento que o identifique nos termos deste edital;
- 4.3.2** Lançar mão de meios ilícitos para apresentação da documentação exigida;
- 4.3.3** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

### **5. DA AVALIAÇÃO**

**5.1** A avaliação curricular será de caráter eliminatório e classificatório através de prova de Títulos.

**5.1.1** Para o cargo de Professor Regente de Aula de Matemática a pontuação será de acordo com a tabela abaixo:

<b><i>Títulos</i></b>	<b><i>Pontos por especificação</i></b>
Experiência profissional, no serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou iniciativa privada, no conteúdo do cargo a que concorre.	01 (um) ponto por ano de experiência
Doutorado na área de Educação (fotocópia autenticada do diploma de grau de Doutor)	03 (três ) pontos

<b>Títulos</b>	<b>Pontos por especificação</b>
Mestrado na área de Educação (fotocópia autenticada do diploma de grau de Mestre)	02 (dois) pontos
Curso de Pós Graduação (mínimo de 360 horas) em nível especializado ou Aperfeiçoamento na área da educação (fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão, com indicação de carga Horária)	01 (um ) ponto
PCNs em ação (Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso)	01 (um ) ponto
MATHEMA (Declaração expedida pela Secretaria de Educação)	01 (um) ponto
Gestar II (Declaração expedida pela Secretaria de Educação)	01(um) ponto
OBS: Acima de 06 (seis) meses será contado 01 (um ) ano.	

## 5.2 Outras informações sobre a Prova de Títulos:

**5.2.1** A experiência profissional no serviço público deverá ser comprovada mediante certidão original ou fotocópia autenticada expedida pelo órgão competente (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta), que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada e o respectivo período, ou cópia das folhas de qualificação civil (frente e verso) e folhas do contrato de trabalho da carteira de trabalho (CTPS).

**5.2.2** Para os candidatos em exercício na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, o Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar listagem a Comissão de Concurso, contendo a função desempenhada e respectivo período, no dia, horário e local da entrega da prova de Títulos.

**5.2.3** A experiência profissional na iniciativa privada mediante cópia das folhas de qualificação civil (frente e verso) e folhas do contrato de trabalho da carteira de trabalho (CTPS).

**5.2.4** Será considerada como data limite para comprovação de experiência profissional até o dia 31 de julho de 2010.

**5.2.5** Os candidatos deverão apresentar a documentação referente a Avaliação Curricular e Prova da Títulos no ato da inscrição, no período entre 08 de setembro e 15 de setembro de 2010, em envelope pardo, especificando do lado de fora o nome do candidato, o número da Carteira de Identidade e o nome do cargo a que concorre.

**5.2.6** Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente à Avaliação Curricular e Prova de Títulos, **não sendo aceita fora do prazo, local e fora das especificações acima.**

**5.2.7** Em hipótese alguma a documentação será devolvida aos candidatos após a realização do processo seletivo.

**5.2.8** A avaliação dos documentos referente à Avaliação Curricular e Prova de Títulos será de responsabilidade da Comissão de Concurso, nomeada através de Portaria.

## 6. DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1** A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na Avaliação Curricular e Prova de Títulos.
- 6.2** Em caso de igualdade de classificação, considerar-se-á os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
- Será dada preferência ao candidato de maior idade;
  - Maior tempo de serviço público prestado na função a que concorre na Prefeitura de São Sebastião do Paraíso.
- 6.3** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme o total de pontos obtidos.
- 6.4** O não comparecimento do candidato em 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do primeiro dia útil após a publicação da convocação acarretará na desclassificação do mesmo.
- 6.5** Os candidatos que atenderem à convocação para admissão e recusarem-se ao preenchimento da vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado através de Termo de Desistência.
- 6.6** A Secretaria de Educação divulgará até o dia **22/09/10**, a classificação dos candidatos aprovados no presente processo no sítio oficial do Município [www.ssparaíso.mg.gov.br](http://www.ssparaíso.mg.gov.br), como também no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

## **7. DOS RECURSOS**

- 7.1** No prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação dos resultados, os candidatos poderão interpor recurso contra a respectiva classificação, desde que fundamentados em erro material ou omissões objetivamente constatáveis, sendo vedado, em qualquer caso, o questionamento de critérios de julgamento do examinador ou nota por ele atribuída.
- 7.2** O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo, e deverá ser protocolado pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Dr. Placidino Brigagão, nº 1.180 – centro, São Sebastião do Paraíso, das 08:00 as 16:00 horas.
- 7.3** Os recursos serão julgados pelo pessoal técnico da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.
- 7.4** O recurso apresentado fora do prazo será indeferido.
- 7.5** Os recursos devem ser cabalmente motivados, sob pena de não serem reconhecidos, como não o serão, igualmente, se apenas versarem sobre juízos de valor emitidos pelos examinadores e as notas atribuídas.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS**

- 8.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei,
- 8.2** Estar em gozo dos direitos políticos,
- 8.3** Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, e eleitorais,

- 8.4** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos,
- 8.5** Possuir aptidão física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial,
- 8.6** Ter o nível de escolaridade exigido para o desempenho do emprego,
- 8.7** Ter habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada e registro no órgão profissional competente, quando for o caso,
- 8.8** No caso de ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, deverá ser apresentado documento que comprove o motivo da demissão, dispensa ou exoneração para verificação de eventuais impedimentos do exercício da função pública,
- 8.9** Apresentar declaração quanto aos antecedentes criminais e administrativos
- 8.10** No caso de candidatos aposentados deverão apresentar o documento comprobatório de aposentadoria e CTPS devidamente anotada,
- 8.11** Quando da admissão, o candidato classificado será submetido a exame médico, somente através de médico designado pela Municipalidade, de caráter eliminatório, para avaliação da saúde física e mental.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 9.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2** Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital.
- 9.3** A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 9.4** Caberá a Secretaria de Educação a homologação do resultado deste Processo Seletivo.
- 9.5** O prazo de validade deste processo seletivo é de 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seus resultados.
- 9.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva e, se aprovado, durante todo o prazo de validade do concurso, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Educação de São Sebastião do Paraíso, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura informá-lo da contratação, por falta da citada atualização.
- 9.7** **O não comparecimento do candidato em 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do primeiro dia útil após a publicação da convocação acarretará na desclassificação do mesmo.**

**9.8 Os candidatos que atenderem à convocação para admissão e recusarem-se ao preenchimento da vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado através de Termo de Desistência.**

**9.9** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da inscrição, cabendo aos candidatos a responsabilidade de acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo, através dos meios de comunicação e no site Oficial de São Sebastião do Paraíso.

**9.10** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo.

**9.11** Os candidatos habilitados classificados serão contratados para os cargos vagos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva, segundo a conveniência da Administração.

**9.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora deste processo.

**9.13** Após ser considerado apto nos exames o candidato será admitido e contratado por seis meses podendo ser renovado por igual período.

**9.14** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, valendo, para esse fim, a homologação do processo seletivo divulgado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, no site Oficial de São Sebastião do Paraíso.

**9.15** À Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso é facultada a anulação total ou parcial do presente processo seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

**9.16** Os candidatos às Unidades de Ensino com cadastro de reserva só assumirão o cargo, assim que surgir a vaga.

**9.17** O candidato que exercer o seu direito e formalizar o contrato, e por qualquer motivo solicitar a rescisão do mesmo, será excluído do cadastro deste processo.

São Sebastião do Paraíso, 03 de setembro de 2010.

Maria Luiza Coelho de Pádua

Secretária de Educação

## **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**

### **PROFESSOR REGENTE DE AULA**

- participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula;
- orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;
- controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos;
- estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
- elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas à direção da unidade escolar em que está lotado;
- colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino- aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino;
- participar efetivamente das atividades que objetivem a qualificação e o constante aperfeiçoamento dos profissionais de ensino;
- participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município;
- participar do censo, da chamada e da efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino;
- realizar pesquisas na área de educação;
- executar outras atribuições afins.